

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

**EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
PARA SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
AUTÔNOMO (STAFF) PARA ATIVIDADES E
EVENTOS DO SESC PARANÁ.**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) PARA ATIVIDADES E EVENTOS DO SESC PARANÁ.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) PARA ATIVIDADES E EVENTOS DO SESC PARANÁ**, nos termos da Resolução SESC/CN nº 1.593/2024 e, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Técnica Especial de Credenciamento, especialmente designada.

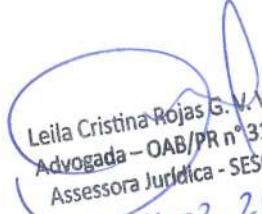
O Edital, seus Anexos bem como o link para o formulário de inscrição estão à disposição dos interessados no site: www.sescpr.com.br/editais:

Curitiba, 12 de FEVEREIRO de 2026.


ARI FARIA BITTENCOURT
Presidente do Conselho Regional em Exercício

Marcos Antonio Carneiro
Diretor Regional em Exercício
Sesc/PR

Visto 12.02.26


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
11.02.26

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para desempenhar atividades de PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO para ATIVIDADES E EVENTOS DO SESC PARANÁ, a serem realizados a partir de março de 2026, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, conforme as condições estabelecidas no item 3.1 e de acordo com as funções previstas neste Edital.
- 1.2 Este Edital credenciará Prestador de Serviço Autônomo para apoio técnico nas seguintes funções:

Item	Função	Descrição das atividades
1	Apoio geral	Prestar apoio às demandas gerais de eventos e atividades, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Organização e limpeza de estruturas, materiais, depósitos, etc.; • Coleta, carregamento e distribuição de materiais; • Fiscalização e conservação de percursos e áreas da realização do evento; • Bloqueio de vias públicas referentes ao evento; • Prestar informações gerais aos participantes e ao público presente no evento, direcionando dúvidas específicas aos responsáveis; • Organização de filas, atendimento e direcionamento de participantes e do público; • Demais funções técnicas relativas ao evento ou atividade.
2	Apoio Serviços de Recepção	Prestar apoio na recepção de eventos, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar o credenciamento dos participantes, efetuando conferência de nomes, listas e confirmações; • Recepcionar e acolher participantes, convidados, artistas e equipe técnica; • Orientar o público sobre horários, programação, salas, acessos e fluxos internos do evento; • Organizar e manter o espaço de recepção apresentável; • Realizar a reposição de materiais; • Apoiar o controle de acesso em entradas e áreas restritas, conforme orientações da organização; • Registrar demandas e encaminhar dúvidas específicas aos responsáveis; • Demais funções relativas à recepção e atendimento durante o evento.
3	Apoio Recreação	Prestar apoio às demandas operacionais dos eventos e atividades recreativas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na realização de atividades recreativas, esportivas e culturais; • Auxiliar na aplicação de atividades recreativas para todos os públicos; • Zelar pela segurança dos participantes e preservação dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades; • Prestar atendimento a participantes e ao público presente na ação. • Registrar demandas e encaminhar dúvidas específicas aos responsáveis; • Demais funções técnicas relativas ao evento ou atividade.
4	Apoio Desenvolvimento físico-esportivo	Prestar apoio às demandas operacionais dos eventos e atividades físico-esportivas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na preparação de espaços, quadras, ginásios, arenas e estruturas de eventos físico-esportivos; • Auxiliar na aplicação de atividades esportivas para todos os públicos;

		<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela segurança dos participantes e preservação dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades; • Prestar atendimento a participantes e ao público presente na ação. • Demais funções técnicas relativas ao evento ou atividade.
5	Apoio Serviços de Saúde	<p>Prestar apoio às demandas operacionais dos eventos e atividades, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no atendimento de saúde junto ao público, atletas e participantes de eventos de lazer; • Atuar junto ao serviço médico de provas e eventos esportivos (quando cabível); • Auxiliar no resfriamento e recuperação de atletas; • Auxiliar na separação de materiais, organização dos espaços e demais funções técnicas relativas ao(s) evento(s). • Demais funções técnicas relativas ao evento ou atividade.

- 1.3 Os valores e condições referentes à remuneração das funções estão dispostos no quadro do item 10.1 deste Edital;
 1.4 Os locais de prestação dos serviços estão detalhados no item 8.1 deste Edital.

2 DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Física, que satisfaça às seguintes exigências:

- 2.1.1 APOIO GERAL: não há exigências de escolaridade ou experiência.
- 2.1.2 APOIO SERVIÇOS DE RECEPÇÃO: não há exigências de escolaridade ou experiência.
- 2.1.3 APOIO RECREAÇÃO: Acadêmico ou graduado em curso superior, nas áreas de educação física (bacharelado ou licenciatura), turismo, psicologia, pedagogia ou demais licenciaturas.
- 2.1.4 APOIO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-ESPORTIVO: Acadêmico ou graduado em curso superior na área de educação física (bacharelado ou licenciatura).
- 2.1.5 APOIO SERVIÇO DE SAÚDE: Acadêmico ou graduado em curso superior nas áreas de medicina, fisioterapia, ou enfermagem, ou com formação técnica em enfermagem ou possuidor de curso de extensão em socorrista.

2.2 Cada interessado poderá candidatar-se em mais de 01 (uma) das funções descritas no item 1.2, desde que cumpras as exigências descritas no item anterior.

3 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 18/10/2026, por meio do envio da documentação completa prevista no item 5 para o endereço de e-mail listado abaixo, de acordo com o interesse do candidato.
- 3.2 Os interessados terão o direito de candidatar-se somente em 01 (um) Município neste Edital de Credenciamento;
- 3.2.1 Caso haja mais de 01 (uma) Unidade do SESC no Município pretendido, não haverá possibilidade de escolha da Unidade por parte do candidato, sendo que o chamamento acontecerá aleatoriamente, de acordo com a ordem classificatória.
- 3.3 Os endereços eletrônicos para encaminhamento dos pedidos de credenciamento são:

CIDADE	UNIDADES SESC	E-MAIL
Apucarana	SESC APUCARANA	credenciamento.apucarana@sescpr.com.br
Arapongas	SESC ARAPONGAS	credenciamento.arapongas@sescpr.com.br
Bela Vista do Paraíso	SESC BELA VISTA DO PARAÍSO	credenciamento.belavista@sespr.com.br
Campo Mourão	SESC CAMPO MOURÃO	credenciamento.campomourao@sescpr.com.br
Cascavel	SESC CASCAVEL, SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	credenciamento.cascavel@sescpr.com.br
Matinhos	SESC CAIOBÁ – CENTRO DE TURISMO LAZER	credenciamento.caioba@sescpr.com.br

Cornélio Procópio	SESC CORNÉLIO PROCÓPIO	credenciamento.cornelio@sescpr.com.br
Curitiba	SESC ÁGUA VERDE, SESC CENTRO, SESC ESQUINA, SESC EDUCAÇÃO INFANTIL, SESC PORTÃO, SESC PAÇO DA LIBERDADE	credenciamento.curitiba@sescpr.com.br
Foz Do Iguaçu	SESC FOZ DO IGUAÇU	credenciamento.foz@sescpr.com.br
Francisco Beltrão	SESC FRANCISCO BELTRÃO	credenciamento.beltrao@sescpr.com.br
Guarapuava	SESC GUARAPUAVA	credenciamento.guarapuava@sescpr.com.br
Ivaiporã	SESC IVAIPORÃ	credenciamento.ivaipora@sescpr.com.br
Jacarezinho	SESC JACAREZINHO	credenciamento.jacarezinho@sescpr.com.br
Londrina	SESC LONDRINA, SESC LONDRINA NORTE, SESC LONDRINA AEROPORTO, SESC LONDRINA CADEIAO	credenciamento.londrina@sescpr.com.br
Marechal Cândido Rondon	SESC MARECHAL C. RONDON	credenciamento.marechal@sescpr.com.br
Maringá	SESC MARINGÁ	credenciamento.maringa@sescpr.com.br
Medianeira	SESC MEDIANEIRA	credenciamento.medianeira@sescpr.com.br
Nova Londrina	SESC NOVA LONDRINA	credenciamento.novalondrina@sescpr.com.br
Palmas	SESC PALMAS	credenciamento.palmas@sescpr.com.br
Paranaguá	SESC PARANAGUA	credenciamento.paranagua@sescpr.com.br
Paranavaí	SESC PARANAVAI	credenciamento.paranavai@sescpr.com.br
Pato Branco	SESC PATO BRANCO	credenciamento.patobranco@sescpr.com.br
Ponta Grossa	SESC PONTA GROSSA, SESC ESTAÇÃO SAUDADE	credenciamento.pontagrossa@sescpr.com.br
Rio Negro	SESC RIO NEGRO	credenciamento.rionegro@sescpr.com.br
Santo Antônio da Platina	SESC SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	credenciamento.santoantonio@sescpr.com.br
São José Dos Pinhais	SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	credenciamento.saojose@sescpr.com.br
Toledo	SESC TOLEDO	credenciamento.toledo@sescpr.com.br
Umuarama	SESC UMUARAMA	credenciamento.umuarama@sescpr.com.br
União Da Vitória	SESC UNIÃO DA VITÓRIA	credenciamento.uniao@sescpr.com.br

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas que satisfaçam integralmente às exigências do Edital, sendo que, conforme artigo 13, inciso VII c/c o artigo 20, inciso I e artigo 21 da Resolução SESC/CN nº 1593/24, o credenciamento é um “procedimento para convocação de interessados em se credenciarem para prestar serviços ou fornecer bens, quando demandados, observados termos, condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos”, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado e, que possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda e programação do Regional do SESC PARANÁ, no ano de 2026.
- 4.2 Não poderão participar pessoas físicas que:
 - 4.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - 4.2.2 Sejam empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do

comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

- 4.2.3 Pessoa que tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de Contratos firmados anteriormente com o SESC PARANÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a Contrato de Trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
- 4.2.4 Pessoa física que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC/PR ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SESC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.3 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no Edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica para o desempenho da função.
- 4.4 A Comissão Técnica Especial de Credenciamento, prevista no item 6 deste Edital, verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO

- 5.1 Para a **HABILITAÇÃO** o interessado deverá disponibilizar os seguintes documentos em formato digital (PDF):
 - 5.1.1 Termo para Contratação de Pessoa Física, devidamente preenchido e assinado física ou eletronicamente, e Autorização do uso de dados (Anexo II);
 - 5.1.2 Cópia de 01 (um) documento oficial, com foto, contendo o CPF/MF, tais como: RG, CTPS, Carteira de Motorista ou Reservista;
 - 5.1.3 Consulta de Qualificação Cadastral E-SOCIAL validando os dados. Acesso pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>.
 - 5.1.4 Cédula de identificação profissional, diploma, certificado de conclusão, ou declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove a formação acadêmica superior do CREDENCIADO, de acordo com as exigências de cada função, quando necessária (APOIO RECREAÇÃO, APOIO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-ESPORTIVO e APOIO SERVIÇO DE SAÚDE), descritas no item 2.1.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 6.1 Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão Técnica Especial de Credenciamento, especialmente designada, formada por membros escolhidos entre os profissionais do SESC PARANÁ. A Comissão Especial Técnica terá autonomia total e final na seleção dos inscritos, levando em consideração os critérios definidos pelo Edital, inclusive para desclassificar INSCRITO/CREDENCIADO que não atenda aos requisitos mínimos.

7. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, CREDENCIADO, encontrando-se apto a assinar física ou digitalmente o Pedido ao Fornecedor – PAF, e a prestar os serviços aos quais se candidatou;
 - 7.1.1 O critério de classificação atenderá à ordem de data e horário de entrega da documentação completa;
 - 7.1.1.1 Os documentos apresentados de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital poderão ser reapresentados em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Comissão Técnica Especial de Credenciamento, sendo que a ordem de classificação será considerada somente após a reapresentação em conformidade.
 - 7.1.2 A convocação obedecerá à classificação, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos CREDENCIADOS.
- 7.2 Após a convocação do credenciado, este deverá manifestar-se, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao aceite ou ao declínio do serviço a ser prestado.
 - 7.2.1 A ausência de manifestação expressa no prazo estabelecido implicará o encaminhamento do credenciado para o final da ordem de convocação, sem aplicação de penalidades e sem prejuízo da manutenção do credenciamento.

- 7.2.2 Em caso de aceite, o credenciado ficará obrigado a assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.2.3 Após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, o não comparecimento, a desistência injustificada ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitarão o credenciado às penalidades previstas no item 11 deste Edital.
- 7.3 Este Edital permanecerá aberto até o encerramento da sua validade, não havendo teto ou limite de vagas para interessados em se inscrever/credenciar.
- 7.4 A convocação dos credenciados habilitados para atuação acontecerá de acordo com a necessidade operacional de cada Unidade de Serviços para as funções descritas no item 1.2, não havendo obrigação do SESC PARANÁ em convocar um número estipulado de credenciados em uma ou outra função.
- 7.5 Os resultados do credenciamento, por ordem de classificação em cada cidade, serão publicados periodicamente no site eletrônico do SESC PARANÁ: www.sescpr.com.br/editais, de acordo com a necessidade da Instituição.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Serviços do SESC PARANÁ ou em locais estratégicos das comunidades. Para fins de registro, as Unidades de Serviços do SESC PARANÁ localizam-se nos endereços listados abaixo:

UNIDADE SESC	ENDEREÇO
SESC APUCARANA	Rua Tico Tico Rei, 41 - Jardim Caravelle, CEP 86702-666, Arapongas, PR.
SESC ARAPONGAS	Rua São Paulo, 95 - Vila Clementina, CEP 86808-070, Apucarana, PR.
SESC BELA VISTA DO PARAÍSO	Praça Brasílio de Araújo Filho, 41 - Centro, CEP 86130-000, Bela Vista do Paraiso, PR.
SESC CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 2020 - Centro, CEP 87300-030, Campo Mourão, PR.
SESC CASCAVEL	Rua Carlos de Carvalho, 3367 - Centro, CEP 85801-130, Cascavel, PR.
SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	Ao lado da praça de pedágio - Entrada pelo, Km 568 da BR-277 - Área Rural, CEP 85820-895, Cascavel, PR.
SESC CAIOBÁ – CENTRO DE TURISMO E LAZER	Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 - CEP 83260-000, Matinhos, PR.
SESC CORNÉLIO PROCÓPIO	Av. Nossa Sra. do Rocio, 696 - Centro, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, PR.
SESC ÁGUA VERDE – CURITIBA	Av. República Argentina, 944 - Vila Izabel, CEP 80620-010, Curitiba, PR.
SESC CENTRO – CURITIBA	Rua José Loureiro, 578 - Centro, CEP 80010-000, Curitiba, PR.
SESC EDUCAÇÃO INFANTIL – CURITIBA	Av. Sete de Setembro, 3219 - Rebouças, CEP 80230-010, Curitiba, PR.
SESC ESQUINA – CURITIBA	Rua Visconde do Rio Branco, 969 - Mercês, CEP 80410-001, Curitiba, PR.
SESC PORTÃO – CURITIBA	Rua João Bettega, 770 - Portão, CEP 81070-000, Curitiba, PR.
SESC PAÇO DA LIBERDADE – CURITIBA	Praça Generoso Marques, 189 - Centro, CEP 80020-230, Curitiba, PR.
SESC FOZ DO IGUAÇU	Av. Tancredo Neves, 222 - Vila A, CEP 85867-633, Foz do Iguaçu, PR.
SESC FRANCISCO BELTRÃO	Av. Julio Assis Cavalheiro, 2121 - Centro, CEP 85601-000, Francisco Beltrão, PR.
SESC GUARAPUAVA	Rua Comendador Norberto, 121 - Centro, CEP 85020-025 Guarapuava, PR.
SESC IVAIPORÃ	Av. Aparício Bitencourt, 960 - Jardim Imperial, CEP 86870-000, Ivaiporã, PR.
SESC JACAREZINHO	Rua Dois de Abril, 720 - Centro, CEP 86400-000, Jacarezinho, PR.
SESC LONDRINA	Rua Fernando de Noronha, 264 – Centro, CEP 86020-300, Londrina, PR.
SESC LONDRINA AEROPORTO	R. Vasco Cinquini, 429 - Bairro Aeroporto, CEP 86039-650, Londrina, PR.
SESC LONDRINA NORTE	Av. Saul Elkind, 1555 - Vivi Xavier, CEP 86084-000, Londrina, PR.

SESC LONDRINA CADEIAO	R. Sergipe, 52 - Centro, CEP 86010-380, Londrina, PR.
SESC MARECHAL C. RONDON	Rua Doze de Outubro, 1700 - Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, PR.
SESC MARINGÁ	Av. Duque de Caxias, 1517 - Zona 7, CEP 87020-025, Maringá, PR.
SESC MEDIANEIRA	Rua Riachuelo, 1791 - Centro, CEP 85884-970, Medianeira, PR.
SESC NOVA LONDRINA	Av. Fioravante José Montanher, 596 - Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina, PR.
SESC PALMAS	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903 - Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR.
SESC PARANAGUA	Rua Domingos Peneda, 947 - Estradinha, CEP 83206-440, Paranaguá, PR.
SESC PARANAVAÍ	Rua Édson Martins, 1760 - Jardim Ouro Branco, CEP 87704-120, Paranavaí, PR.
SESC PARANAVAI – CENTRO ESPORTIVO	Rua Percy Guimarães Cleve, 1115 - Jardim Novo Ouro Branco, CEP 87705-110, Paranavaí, PR.
SESC PATO BRANCO	Av. Tupi, 405 - Trevo Patinhos, CEP 85504-000, Pato Branco, PR.
SESC PONTA GROSSA	Rua Cel. Theodoro Rosas, 1247 – Centro, CEP 84010-180, Ponta Grossa, PR.
SESC PONTA GROSSA – CENTRO ESPORTIVO	Rua Cyro de Lima García, 70 - Estrela, CEP 84040-120, Ponta Grossa, PR.
SESC ESTAÇÃO SAUDADE – PONTA GROSSA	R. Fernandes Pinheiro, 77 - Centro, CEP 84010-135, Ponta Grossa, PR.
SESC RIO NEGRO	Rua Marçal José Pereira, 110 - Estação Nova, CEP 83880-000, Rio Negro, PR.
SESC SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Rua Rui Barbosa, 799 - Centro, CEP 86430-000, Santo Antônio da Platina, PR.
SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Av. Rocha Pombo, 2864 - Águas Belas, CEP 83005-280, São José dos Pinhais, PR.
SESC TOLEDO	Rua São João, 7164 - Centro, CEP 85900-050, Toledo, PR.
SESC UMUARAMA	Rua Domingos Gonçalves de Paula, 2700 - Zona V, CEP 87504-190, Umuarama, PR.
SESC UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Valentin Varacoski, 185 - Centro, CEP 84600-110, União da Vitória, PR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando-se os parâmetros e às normas legais aplicáveis;
- 9.1.2 Manter todas as condições exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 9.1.3 Comunicar à Comissão Técnica Especial de Credenciamento, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 9.1.5 Participar de reuniões de instrução e/ ou alinhamento antes da prestação dos serviços, de modo presencial ou *online*, quando convocado pela Entidade, em datas e horários a combinar;
- 9.1.6 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. A execução dos serviços será de forma pessoal pelo CREDENCIADO, não podendo ser substituído por outra pessoa;
- 9.1.7 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do SESC PARANÁ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.1.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESC PARANÁ, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.1.9 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SESC PARANÁ para o desenvolvimento de

suas atividades;

- 9.1.10 Relatar ao SESC PARANÁ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.11 O CREDENCIADO compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);
- 9.1.12 Estar disponível ao SESC PARANÁ durante todo o período da atividade para a qual foi Contratado, sob as orientações do respectivo coordenador, ao qual deverá comunicar eventuais atrasos, irregularidades ou dúvidas que possam existir na prestação do serviço.

9.2 OBRIGAÇÕES DO SESC PARANÁ:

- 9.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas conforme estipulado no item 10 deste Edital;
- 9.2.2 Disponibilizar quando solicitado, declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 9.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 9.2.4 Proporcionar todas as condições e insumos necessários para que o CREDENCIADO possa realizar a prestação dos serviços demonstrados no quadro de funções previsto no item 1.2 deste Edital.
- 9.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas;
- 9.2.6 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao SESC PARANÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o SESC PARANÁ poderá renunciar ao serviço do CREDENCIADO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na Resolução SESC/CN nº 1593/2024, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O SESC PARANÁ pagará ao CREDENCIADO, a remuneração bruta no valor correspondente à quantidade de horas trabalhadas em sua respectiva função, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Função	Remuneração
1	Apoio Geral	R\$ 23,50/ hora trabalhada
2	Apoio Serviços de Recepção	R\$ 23,50/ hora trabalhada
3	Apoio Recreação	R\$ 27,50/ hora trabalhada
4	Apoio Desenvolvimento Físico-Esportivo	R\$ 27,50/ hora trabalhada
5	Apoio Serviços de Saúde	R\$ 27,50/ hora trabalhada

- 10.2 O pagamento se dará mediante a emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF, assinado por ambas as partes. Pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital (certificada);
- 10.3 Do valor bruto, o SESC PARANÁ procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria do CREDENCIADO;
- 10.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo titular deve ser obrigatoriamente o CREDENCIADO, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), pela Unidade de Serviços do SESC PARANÁ tomadora do serviço;
- 10.5 O RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará em sua devolução, para correção;
- 10.6 A convocação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência do Instrumento de Formalização de participação (Pedido ao Fornecedor – PAF) se restringirá ao tempo necessário para a execução do serviço e pagamento pelo SESC PARANÁ;
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo CREDENCIADO, dos dados da conta corrente junto ao SESC PARANÁ.,



- 10.8 Os valores estabelecidos no item 10.1 poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, no período correspondente.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC PARANÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:
- 11.2.1 Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, no caso de atraso injustificado e/ou saída antecipada do evento, sem autorização, ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 11.2.2 Multa de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, nos casos de desistência injustificada após a assinatura do PAF, não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para o cumprimento das obrigações do Edital e/ou qualquer outra forma de inexecução total das obrigações;
- 11.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, caso apresente documentação falsa; cometa qualquer tipo de fraude; comporte-se de modo inidôneo; descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Convênios do SESC PARANÁ e/ou pela inobservância do item referente à proteção de dados e segurança da informação;
- 11.2.4 Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de participar dos Editais de Seleção promovidos pelo SESC PARANÁ, pela inexecução parcial ou total das obrigações, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas no item 11.2 deste Edital;
- 11.2.5 Impedimento do direito de participar de Editais de Credenciamento, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
- 11.2.5.2 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações;
- 11.2.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do credenciamento;
- 11.3 Uma vez firmado o Instrumento de formalização (Pedido ao Fornecedor – PAF), ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo CREDENCIADO, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ ao CREDENCIADO;
- 11.3.2 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade:
- 11.3.2.1 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o CREDENCIADO ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia;
- 11.3.2.2 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 11.4 É facultado ao SESC PARANÁ exigir do CREDENCIADO, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, a partir da data de publicação. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.

- 12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO através do e-mail eventos.esportivos@sescpr.com.br em formato PDF datado e assinado, ou via correio no endereço acima mencionado.
- 12.3 O pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital será respondido no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.4 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital como também o fornecimento dos anexos citados, poderão ser obtidos no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/editais ou ainda na Central de Relacionamento com o Cliente da Unidade de Serviços do SESC pretendida.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Comissão Técnica Especial, desde que observados a forma e os prazos previstos neste Edital.
 - 13.1.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do SESC PARANÁ;
 - 13.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO através do e-mail eventos.esportivos@sescpr.com.br em formato PDF datado e assinado, ou via correio no endereço acima mencionado; que poderá reconsiderar sua decisão acerca do recurso, sendo o resultado comunicado no e-mail indicado pelo proponente.
- 13.2 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o SESC PARANÁ, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento, o CREDENCIADO para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da inscrição do interessado;
 - 13.2.1 Caso seja necessária a apresentação ou assinatura de documentação pendente após a convocação, o CREDENCIADO terá até 02 (dois) dias úteis para encaminhá-la para o endereço de e-mail correspondente, listado no item 3.3 deste Edital, ou por meio do comparecimento presencial na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços do SESC PARANÁ pretendida, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h30. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o CREDENCIADO convocado, terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1 O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sem aplicação de penalidades, através do endereço de e-mail correspondente à sua Unidade de interesse, listado no item 3.3 deste Edital.
 - 14.1.1 Após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, poderá o CREDENCIADO solicitar o seu descredenciamento, desde que devidamente justificado. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços do SESC pretendida, de Segunda à Sexta feira, das 8h00 às 21h30, ou através do e-mail correspondente à Unidade de interesse em que foi cadastrado (item 3.3 deste Edital), em formato PDF datado e assinado. O pedido de descredenciamento, após a assinatura do Pedido ao Fornecedor - PAF, não isenta o CREDENCIADO da aplicação das sanções definidas neste Edital, caso o SESC PARANÁ entenda que a justificativa apresentada é insuficiente.
- 14.2 A entidade CREDENCIANTE, poderá descredenciar os profissionais nas seguintes hipóteses:
 - 14.2.1 Que não assinar o PAF no prazo de convocação de forma injustificada;
 - 14.2.2 Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas no item 9.1 deste Edital;
 - 14.2.3 Que receba avaliação de desempenho insuficiente, nas condições definidas no Anexo III.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Edital terá vigência indeterminada a partir da sua publicação, salvo em caso de encerramento em prol do interesse da Entidade.

16. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR

16.1 A participação do interessado neste Edital presume que ele o leu, concorda e cumprirá com todos os conteúdos dispostos no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC PARANÁ <www.sescpr.com.br/lititacoes>.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 O interessado compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ <http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf>.

17.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.3 Na hipótese do interessado identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito, diretamente em qualquer Unidade de Serviços do SESC PARANÁ, sob pena de multa prevista neste Edital.

18. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

18.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao SESC PARANÁ com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e o CREDENCIADO Contratado, não ensejando o credenciamento e eventual contratação, em vínculo empregatício entre o SESC PARANÁ e o CREDENCIADO prestador de serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O SESC PARANÁ designará empregado(a)(s) para a fiscalização do serviço objeto do presente Edital, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do Gerente Executivo da Unidade de Serviços SESC Caiobá e do Gerente de Esportes e Lazer do SESC PARANÁ, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o CREDENCIADO, eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação de Habilitação, prevista no item 5 deste Edital, caso desclassificada, e que não tenha ocorrido interposição de recurso, será devidamente descartada após divulgação dos resultados;

20.2 Após a entrega dos documentos de habilitação e antes do início da análise dos documentos pela Comissão Técnica Especial, o interessado poderá alterar os documentos apresentados. Após o início da análise, o interessado não poderá alterar a documentação de Habilitação, e havendo necessidade de complementação/correção, será observado o previsto no item 7.1.1.1 deste Edital;

20.3 Durante o período no qual o CREDENCIADO estiver no exercício de suas atividades e/ou durante o Evento, não será permitida a realização de propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços e ainda toda e qualquer ação que afete a integridade humana;

20.4 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes, quaisquer direitos;

20.5 O interessado no Edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, eximindo o SESC PARANÁ da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento;

20.6 O CREDENCIADO convocado obriga-se a atender todos os compromissos assumidos e a responder pelo cumprimento deste Edital em todos os seus termos, somente após a assinatura Pedido ao Fornecedor - PAF (Anexo I);

- 20.7 O CREDENCIADO convocado deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Edital e no Pedido ao Fornecedor - PAF. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ;
- 20.8 Uma vez assinado o Pedido ao Forcecedor - PAF, este poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 20.9 Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro;
- 20.10 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

21. DO FORO

- 21.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

- 22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 22.1.1 Anexo I - Pedido ao Fornecedor - PAF;
 - 22.1.2 Anexo II - Termo para Contratação de Pessoa Física.
 - 22.1.3 Anexo III – Formulário de Avaliação de Desempenho de Profissionais Autônomos



ANEXO I – PEDIDO AO FORNECEDOR - PAF

Pedido ao Fornecedor - PAF							
 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		Gestão de Compras SESC CAIÓBA		PAP N° [REDACTED]			
Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIÓBA CEP: 83.280-000 Município: MATINHOS UF: PR E-mail: compras.caioba@sescpr.com.br CNPJ: 03.584.427/0018-10 Fax: Tel.: 41-3452-8981 Inscrição Estadual: 13.400409-88				Data da Emissão PAF [REDACTED]		Página 1 / 2	
				NP do Processo [REDACTED]		Identificação do Emissor [REDACTED]	
FORNECEDOR							
Nome/Razão Social: [REDACTED]				Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED] CEP: [REDACTED] CPF [REDACTED] Contato: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] Fax: [REDACTED]			
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO							
Item	Uso Interno	Descrição		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	[REDACTED]	118.005.0014 - SERV. DE RECREADORES E MONITORES PF		1	SERV	[REDACTED]	[REDACTED]
<small>SERV. DE RECREADORES E MONITORES PF SERV. STAFF/ APOIO TÉCNICO EM EVENTOS para apoio durante o SESC TRIATLHON -Contratação de pessoa física para atuação durante o Sesc Triathlon Contratação de 140 staffs serviço GERAL - de apoio, para atuarem no SESC Triathlon Caíobá 2023. Descrição da atuação: Fiscalização de percurso e locais da prova, atuação no check in, natação, ciclismo, corrida, distribuição de água e frutas. Período da atuação: DOMINGO Dia 03/03/2024 das 3h às 11h e das 12h às 14h (10h). Local: Sesc Caíobá Centro de Turismo e Lazer/ Praça Central Caíobá. O Sesc fornecerá alimentação e transporte (Sesc / praia mansa / Sesc). Serão deduzidos os tributos conforme as normas e legislações vigentes. . Despesas com custos de produção pelo contratado local Rua José Pinto Rebello 91 MATINHOS Caíobá</small>							
Local de entrega Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIÓBA - MATINHOS - PR - CEP: 83.280-000 Frete: CIF Prazo de Entrega: 04/03/2024 Cond. Pagamento: 5 (DIAS ÚTEIS) Inscrição Estadual: 13.400409-88 CNPJ: 03.584.427/0018-10						IMPOSTO INCLUSO DESCONTO INCLUSO	
Local de Cobrança: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIÓBA - MATINHOS - PR - CEP: 83.280-000						TOTAL [REDACTED]	
Observações do pedido [REDACTED] [REDACTED]							
<small>Sobre o valor total do PAF será recolhido e retido os impostos: (11% INSS e 4% ISS).</small>							
<small>POR MOTIVOS DE CALCULOS TRIBUTÁRIOS, OS SERVICOS PRESTADOS ENTRE OS DIAS 20 AO DIA 30 DE CADA MÊS, SERÃO PROCESSADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE.</small>							
<small>A não observação das especificações do PAF poderá cancelar o serviço.</small>							
Observações quanto a este PAF <small>Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em https://www.sescpr.com.br/licitacoes.</small>							
<small>O presente Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser cancelado total ou parcialmente pelo SESC/PR, na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. O SESC/PR poderá, a seu critério, interromper ou postergar o fornecimento deste.</small>							
<small>A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do Sesc/PR. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supra</small>							

Pedido ao Fornecedor - PAF			
 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESCOM	Gerência de Compra: SESC CAIOBÁ	PAF Nº: [REDACTED]	
Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIOBÁ CEP: 83.260-000 Município: MATINHOS UF: PR E-mail: compras.caioba@sesopr.com.br CNPJ: 03.584.427/0018-10 Fax: Tel.: 41-3452-8981 Inscrição Estadual: 13.400409-88	Data da Emissão PAF: [REDACTED]	Página: 2 / 2	
citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, com o direito ao contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o CONTRATANTE, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito.			
1 - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade (filial) onde o serviço for prestado, sendo o ISS retido quando previstos na legislação do respectivo município; 2 - No caso dos serviços faturados para Curitiba (nota fiscal emitida para SESC de Curitiba), quando o prestador for sediado em outra localidade e o serviço estiver previsto no Decreto Municipal 1.878/10, será obrigatório o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios), conforme legislação do município de Curitiba, sem o qual haverá de retenção do imposto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, independentemente do serviço ser prestado em outro município; 3 - Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar N° 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do município onde os serviços forem prestados, não havendo necessidade de cadastro no CPOM. 4 - Independentemente de retenção de ISS, as notas fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da nota fiscal.			
Notas 1) Resolução do Conselho Nacional Sesc nº _____ 2) Resolução do Conselho Regional N° _____			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
De acordo, em _____ / _____ / _____ [REDACTED]			
<hr/> Gerente Executivo			



ANEXO II - TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome completo:		CPF/MF:	PIS:
Data de nascimento: / /			
Endereço:			
Nº		Complemento:	
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Celular: ()		Telefone fixo: ()	
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco:			
Agência (sem dígito):		Número da Conta Bancária (com dígito):	
Tipo de Conta Bancária (marcar X em uma opção de cada linha):			
Conta-Corrente ()		Conta-Poupança ()	
Conta conjunta? SIM () NÃO ()			
Operação (marcar X em apenas uma opção) somente para clientes da Caixa Econômica Federal			
001 ()	013 ()	023 ()	003 ()
022 ()			

- Não informar conta-salário, pois apenas o empregador pode realizar crédito na mesma;
 - Qualquer dado preenchido incorretamente acarretará em atraso na realização do depósito.

Os dados pessoais coletados serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e utilizados pela Entidade para o fim específico de cadastro, de planejamento interno de ações finalísticas e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do SESC PARANÁ sem nenhuma finalidade comercial.

Ao SESC PARANÁ, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Fica o SESC PARANÁ responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo, responsabilizando-me por todos os dados informados acima e autorizo a utilização para realização do pagamento através de depósito na Conta Bancária acima informada, bem como, para a contratação de serviço pontual de _____ prestado ao SESC PARANÁ durante o evento _____ que será realizado no(s) dia(s) _____ no Município de _____, Paraná.

Local , Dia / Mês / Ano /2025.

Assinatura

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AUTÔNOMO CREDENCIADO

Avaliação e Desempenho de Profissionais Autônomos

Documento indicador do desempenho de profissionais autônomos credenciados no SESC PARANÁ.

Nome do (a) contratado (a):					
Evento:					Data do evento: / /
Unidade:					

INDICADOR	Muito abaixo do esperado	Abaixo do esperado	Dentro do esperado	Acima do esperado	Muito acima do esperado
Pontualidade: Comparecimento no local, data e horário previamente estabelecidos.					
Execução das Atividades Cumprimento das Atribuições conforme descritas no PAF					
Postura Profissional: Conduta adequada com público, equipe e organização do evento.					
Comunicação Funcional Clareza e objetividade na comunicação com a equipe técnica e coordenação.					
Cumprimento das Normas do SESC Cumprimento das normas internas, orientações operacionais e Código de Conduta.					

Ocorrências/Observações: _____

Fiscal (nome/carimbo e assinatura): _____
 Data: ____/____/____